

**EDITAL PROGRAD 12/2023
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)****SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), através da Coordenação de Ensino Superior (CES), em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica - C.I./PRP, da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, e do Edital CAPES nº 24/2022 - 2ª chamada, torna público o presente instrumento para a seleção de estudantes dos cursos de licenciatura para compor o programa PRP/UEPB, atuando como residentes, de acordo com os termos dispostivos a seguir.

1 DA FINALIDADE DO EDITAL

Selecionar estudantes de cursos de licenciatura (bolsistas e voluntários) para a atuação nos subprojetos do projeto institucional com vagas disponíveis.

2 CURSOS DE LICENCIATURA/CAMPUS

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital para o PRP/CAMPUS

Quadro de vagas (PRP/UEPB)		
Área	Vagas	Cidade/Campus
Matemática	10	Campina Grande/I
Química	5	Campina Grande/I
Pedagogia	15	Campina Grande/I
Espanhol	10	Campina Grande/I
Inglês	10	Campina Grande/I
Geografia	10	Campina Grande/I
História	15	Campina Grande/I
História	5	Guarabira/III
Português	10	Guarabira/III
Português	10	Catolé do Rocha/IV
Português	10	Monteiro/VI
Espanhol	10	Monteiro/VI
Matemática	10	Monteiro/VI
Matemática	10	Patos/VII

3 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: OBJETIVOS GERAIS

A Residência Pedagógica visa proporcionar aos discentes uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas e objetiva:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;



UEPB

- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula (PORTARIA GAB Nº 82, DE 26 DE ABRIL DE 2022).

4 REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

4.1 O (A) candidato (a) à bolsa de residente deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro (a) ou, possuir um visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- c) ter concluído mais de 50% da carga horária regimental dos cursos de licenciatura;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ser selecionado (a) por este edital;
- f) ser aprovado (a) em processo seletivo realizado pela UEPB;
- g) declarar que possui pelo menos 20 (vinte horas) semanais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;
- h) estar apto (a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão) da UEPB ou outra agência de fomento;
- j) assinar declaração de compromisso, com o Programa, no respectivo subprojeto¹;
- k) para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo no **Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.1.1 O (A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.2 Compromissos do (a) bolsista de Residência Pedagógica da UEPB:

- a) participar das atividades definidas para o subprojeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

¹ O Programa Residência Pedagógica é delineado com a seguinte estrutura e composição: I - Projeto Institucional: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica. II - Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica. III - Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica. IV - Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica. V - Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica. VI - Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica. VII - Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo. VIII - Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.



UEPB

- d) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no programa;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários do programa a serem promovidos pela UEPB;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica, definidas pela UEPB e pela Capes;
- j) em apresentações de resultados das ações do subprojeto e nos relatórios o (a) bolsista deverão mencionar que se trata de um trabalho desenvolvido com o apoio do PRP/CAPES/UEPB;
- k) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber, observando as condições de permanência de 18 meses ou de conclusão de um módulo (6 meses);
- l) manter-se matriculado e frequentando o curso, sem solicitar trancamento de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico no mínimo de 5,0 (cinco) durante a sua permanência no Programa Residência Pedagógica.

Parágrafo único: É vedado ao bolsista do Programa Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5 INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e da portaria CAPES nº 82 de 26 de abril de 2022².

5.2 O (a) aluno (a) interessado (a) em participar da seleção para bolsistas do Programa Residência Pedagógica, de acordo com as áreas do Quadro 01, deverá efetivar sua inscrição, utilizando o e-mail institucional da UEPB, através do formulário <https://forms.gle/wRiw64azFH6eZ2Zs5>

5.3 Somente será permitida uma inscrição por candidato(a), através do preenchimento das informações no formulário de inscrição.

5.4 Ao se inscrever, através do preenchimento do formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar:

- a) Cópia do RDM ou comprovante de matrícula no curso de licenciatura em formato PDF (frente e verso);
- b) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica/Freire em formato PDF (<http://eb.capes.gov.br>);

Parágrafo único: O(A) estudante é o único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 5.3 deste edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

² https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES__1689649__Portaria_GAB_82.pdf



6 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos(as) docentes orientadores(as) do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) preceptores(as). O link do formulário de inscrição está indicado no item 5 deste edital.

6.2 A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se até o final da vigência do Programa ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

6.3 São etapas da seleção:

- a) Análise da pertinência da licenciatura com as áreas ofertadas neste edital, no item 2.
- b) Análise do cadastro do currículo na Plataforma Freire.
- c) Redação.
- d) Entrevista.

6.4 Serão critérios de desempate: a) candidato com a maior nota na entrevista e b) candidato com a maior idade.

7 DOS RESULTADOS

7.1 Divulgação dos resultados **no site da UEPB**.

7.2 O resultado desta seleção **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à liberação pela CAPES**.

8 DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	17/04/2023
Período de Inscrições (formato online)	18/04/ a 21/04/2023
Etapa 1. Homologação das Inscrições (Avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página da UEPB)	22/04/2023
Período de Interposição de Recursos à Etapa 2. Homologação das Inscrições	23/04 a 24/04/2023
Resultado do Recurso e Divulgação do Cronograma de Entrevistas	25/04/2023
Etapa 2. Período de Seleção	25/04 a 26/04/2023
Resultado Preliminar (a ser divulgado na página da UEPB)	27/04/2023
Prazo para interposição de Recurso ao Resultado da Etapa 2	28/04/2023
Resultado do Recurso	29/04/2023
Divulgação do Resultado Final	29/04/2023
Início de Atividades da PRP 2023 (2ª chamada)	02/05/2023

9 DOS RECURSOS

9.1 Os(AS) candidatos(as) poderão apresentar recurso, por escrito, conforme cronograma do item 8, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações aos e-mails constantes item 10.1.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com os(as) Docentes Orientadores(as) do Subprojeto por meio dos seguintes e-mails:

Docente orientador(a)	Subprojeto	e-mails
Gilda Carneiro	Língua Espanhola (I)	gildadla@servidor.uepb.edu.br
Conceição Teixeira	Língua Espanhola (VI)	conchitaalmeida@servidor.uepb.edu.br
Marcelo Medeiros	Língua Portuguesa (VI)	marcelomedeiros@servidor.uepb.edu.br
Fátima Aquino	Língua Portuguesa (III)	fatimaaquino@servidor.uepb.edu.br
Auríbio Farias	Língua Portuguesa (IV)	auribiofarias@servidor.uepb.edu.br
Roberta Rosa	Língua Inglesa (I)	robertarosaportugal@servidor.uepb.edu.br
Patrícia Aragão	História (I)	patriciaaragao@servidor.uepb.edu.br
João Bueno	História (III)	joaobgbueno@servidor.uepb.edu.br
Lidiane Rodrigues	Matemática (VII)	lidiane_campelo@servidor.uepb.edu.br
Abigail Lins	Matemática (I)	abigail@servidor.uepb.edu.br
Roger Huanca	Matemática (VI)	roger@servidor.uepb.edu.br
Gilberlândio Nunes	Química (I)	gilberlandionunesdasilva@servidor.uepb.edu.br
Elisabete Vale	Pedagogia (I)	elisabete.vale@servidor.uepb.edu.br
Josandra Barreto	Geografia (I)	josandraaraujobarretodemelo@servidor.uepb.edu.br

10.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica e os(as) docentes orientadores(as) e a CES/PROGRAD.

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES/MEC ou da Coordenação de Ensino Superior da PROGRAD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 Dúvidas gerais podem ser dirimidas pelo e-mail respdagoga.prograd@setor.uepb.edu.br

Altamir Souto
CES/PROGRAD/UEPB

Paula Almeida de Castro
C.I. PRP/UEPB